



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 123/2018 fls. 1/2

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 123/2018

Projeto de Resolução nº 7/2018

Cria Comissão de Assuntos Relevantes sobre erro médico em âmbito Municipal

Autor: Vereador Thiago Mascarenhas Figueira da Silva

Relator: Vereador Paulo Pereira Filho

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Resolução nº 7/2018, de autoria do Vereador Thiago Mascarenhas Figueira da Silva, que Cria Comissão de Assuntos Relevantes sobre erro médico em âmbito Municipal.

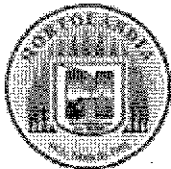
A propositura tem a finalidade constituir Comissão de Assuntos relevantes sobre erro médico em âmbito Municipal.

Erro médico mata mais que câncer no Brasil. A afirmação é feita por diversas pesquisas, uma delas, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e pelo Instituto de Estudos de Saúde Suplementar (IESS) estima que, em 2015, falhas (erros médicos) resultaram em 434.000 (Quatrocentos e trinta e quatro mil) óbitos, o equivalente a 1.000 (mil) mortes por dia.

Conforme o Seminário Internacional “Indicadores de Qualidade e Segurança do Paciente na Prestação de Serviços na Saúde” realizado pelo IESS, em São Paulo/SP, na data de 26 de outubro de 2017, a cada três minutos, cerca de dois brasileiros morrem em um hospital por consequências de um erro que poderia ser evitado.

Enfim, os dados são alarmantes e um dos grandes entraves se dá na falta de informações quanto ao número de ocorrências, assim como na falta de informações às vítimas.

A criação de Comissão de Assuntos Relevantes está prevista no art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 123/2018 fls. 2/2

(Resolução n º 97/2008). o presente projeto cumpre as exigências do §3º fixando a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento.

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 21 de maio de 2018 e teve sua ementa publicada, na data de 17 de maio de 2017, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

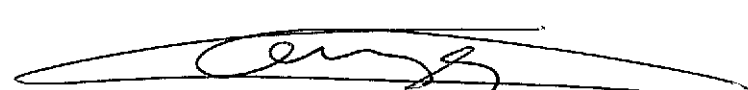
Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa da Câmara Municipal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Entendemos, que desta forma, a propositura atende aos aspectos que cabe a esta Comissão analisar, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 7/2018, nos termos desse Relatório.

Sala das Comissões, 7 de junho de 2018.


Paulo Pereira Filho
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Cleuzer Marques de Lima
Membro

Gervásio Batista Pozza
Membro